LEI Nº 2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.482.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) e nas seguintes dotações:

0200 – Gabinete do Prefeito
0201 – Assistência ao Gabinete
041220004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
18-3190130000-1000 – Obrigações Patronais..... R$ 11.000,00

0300 – Procuradoria Geral do Município
0301 – Gabinete do Procurador
020620002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral
30-3190130000 – 1000 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

0400 – Secretaria de Administração
0404 – Departamento de Recursos Humanos
041220004.2.011 – Manutenção de Pessoal
71-3190110000-1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.400.000,00
72.3190130000 – 1000 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde Pública

103010012.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
106-3190110000 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 900.000,00
108-3190110000 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 300.000,00
110–3190130000 – 1301 – Obrigações Patronais.....R$ 75.000,00
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103010012.2.018 – Programa Agente Comunitário de Saúde
179-3190110000-1315-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 20.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610014.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
267-3190110000-1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 250.000,00
123650015-2.031- Manutenção de Creches
317-3190110000-1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 220.000,00
123670016-2.032 – Manutenção da Educação Especial
335-3190110000-1103-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 25.000,00
1002 – FUNDEF
123610014.2.033-60% Ações Valorização do Magistério
345-3190110000-1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 3.482.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art.43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Novembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal